

licitacoes@pmtcoroas.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/21

Município de Três Coroas

Tipo de Julgamento: menor preço por item

Processo n° 1127/21

Edital de pregão presencial para o registro de preços, com validade de 12 meses, para aquisição de SAIBRO para pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas, estradas municipais e diversos serviços do Município, conforme a necessidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13 horas do dia 27 do mês de maio do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 153/21, de 01/03/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, válido por 12 meses, com a finalidade para aquisição de SAIBRO para pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas, estradas municipais e diversos serviços do Município, conforme necessidade da Administração Municipal, descritos e especificados no Anexo 01 Termo de Referência.
- 1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 13.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 018/21 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 018/21 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) Se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com **reconhecimento de firma**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- .5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.
- 3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 06.

5. PROPOSTA DE PREÇO



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:
- a) Razão social da empresa;
- b) Planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 Termo de Referência;
 - c) Marca do produto cotado, quando houver;
 - d) Valor global da proposta.

Observações:

- a) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea a deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
 - b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo 05.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



licitacoes@pmtcoroas.com.br



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à divida ativa da união;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de operação da saibreira, expedida pelo órgão estadual competente FEPAM ou;
- b) Licença para extração mineral, expedida pela Prefeitura Municipal da localidade da saibreira;
- c) Licenciamento junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM;
- d) Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto ao órgão competente (CREA/CAU).
- 7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista** item 7.1.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento ás exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso,



licitacoes@pmtcoroas.com.br



esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) duas úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - 10.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DA ENTREGA E PAGAMENTO

- 11.1. Os materiais, quando solicitados, deverão ser entregues no prazo e locais conforme descrito no Anexo 01 Termo de Referência deste edital, mediante Autorização de Fornecimento a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal, estando todos os custos de entrega a cargo da empresa vencedora do certame
- 11.2. O recebimento dos materiais no local designado no item 11.1 será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - a) A vencedora dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento;
- b) A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela vencedora, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- c) Os materiais somente serão considerados aceitos após verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas previstas no Anexo 01 e da proposta da Contratada conferindo-se, ainda, quantidades, preços, embalagens, prazos e outros pertinentes;
 - d) Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 11.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Caso os materiais apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas neste edital. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pela vencedora da licitação.
- 11.4. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento completo de toda a autorização de fornecimento, mediante fatura, desde que liberada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal, através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 11.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.7. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à rescisão às seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- a) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 12.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 12.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- c) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, podendo ser aplicada multa de até 10% do valor do contrato.
- 12.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal.
 - 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, n° 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 13.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.
- 13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.
- 13.6. As licitantes vencedoras deverão considerar, como base legal para realização de suas atividades, toda e qualquer legislação federal, estadual, municipal ou normas técnicas aplicáveis ao assunto, podendo o Município exigir a comprovação do seu cumprimento a qualquer momento.
- 13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
- 13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.10. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.pmtcoroas.com.br.

13.11. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 05 – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos

Anexo 06 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Três Coroas, 13 de maio de 2021.

Alcindo de Azevedo Prefeito Municipal



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 018/21 PROCESSO N°1127/21

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário
1	40.000	m³	Saibro de 1ª qualidade	R\$ 18,00

DAS CONDIÇÕES E DAS ENTREGAS: A quantidade acima é estimada para aquisição no período de 12 (doze) meses e conforme necessidade se houver do consumo deste item;

O produto deverá ser de 1ª qualidade, caso constatado que o produto não atende ao solicitado poderá ser devolvido sem ônus para o Município;

No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra e demais custos fiscais.

O Município irá retirar no local da saibreira o saibro, devendo a empresa providenciar o carregamento nos caminhões do Município sem custos adicionais.

AMOSTRA: Será critério para Adjudicação com a empresa habilitada conforme classificação, a apresentação de amostra, a qual será avaliada pela equipe do Município, caso não seja aprovado poderá o Município chamar para a apresentação de amostra a segunda empresa classificada, e assim sucessivamente.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento completo de toda a autorização de fornecimento, mediante fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme disposto no item 11.1.



À

Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Três Coroas**

<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO N° 018/21 PROCESSO N° 1127/21

	ura Municip o Correa, 38					
Referente: Licitação na modalidade Proponente: a) Razão Social: b) Endereço: c) Telefone: d) CNPJ:		o na moda	alidade Pregão n°/21, abertura dia e-mail:	de maio de 202	21 às hora	S.
	MD Dros	raaira				
	MD Preg		a Equipe de Apoio			
			por intermédio desta, a nossa proposta	para o fornecim	nento de mat	terial conforme
relacion	nado abaixo		,			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01			(descrever as características do			
			produto cotado).			
				Tota	ı al Global R\$ _	
mesmo	-		mar-lhes ainda que examinamos os do presente proposta.			irando-nos dos
	-	-	oresente anexo acarretará a conformida kigências constantes no edital.	ade da propost	a da licitanto	e com todas as
						Local e Data
			Name Assinatura e Carimba da			
			Nome – Assinatura e Carimbo da	riiihi eza		



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 018/21 PROCESSO N° 1127/21

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos	o(a) Sr.(a), p	portador(a) da cédula de identidade	n°
e do CPF n°	, a participar da licitação in	nstaurada pelo Município de Três Coroa	₃s,
na modalidade de Pregão, sob o n° _	/21, na qualidade de a REPRES	SENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plen	os
poderes para pronunciar-se em nome	e da empresa, CNPJ n°	, bem como formular propost	as
e praticar todos os demais atos inerer	ntes ao certame.		
	Local e data.		
As	ssinatura do(s) dirigente(s) da em (firma reconhecida)	npresa	
	Nome do dirigente da empresa	_ a	

Observações:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 018/21 PROCESSO N° 1127/21

	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021	
	PREGÃO N.º/21	
	PROCESSO N°/21	
RAZÃO S (Endereço		
CNPJ:	Ins.Estadual:	
Municípic):	UF:
Telefone:	Fax:	
identifica Sistema d os termos O contrat		regão n/21 para histrativo, assim como hente de transcrição. 1° da Lei n° 8.666/93, neses.
Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo Prefeito Municipal



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PREGÃO N° 018/21 PROCESSO N° 1127/21

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL № __/21.

Declaramos para os devidos fins de direi modalidade de Pregão Presencial , sob r declarados inidôneos para licitar ou contr da lei, que até a presente data inexistem de declarar ocorrências posteriores,	nº /21 , instaurado pela Pre ratar com o Poder Público, em	feitura de Três Coroas, que nâ qualquer de suas esferas e sob	ăo fomos as penas
	. de	de 2021.	

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 018/2021 PROCESSO N° 1127/21

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/21.

empresa, inscrita no CNPJ sob o número
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins de
articipação em licitação Pregão Presencial nº/21, que cumpre plenamente todos os requisitos de abilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originarias do resente ato.
, de de de
(data)
(representante legal)